

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA DETRAN Nº 5824
DE 11 DE MARÇO DE 2020**

ESTABELECE ROTINA INTERNA PARA OBTENÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO NOS CASOS DE LOCAÇÃO, RENOVAÇÃO DE ALUGUEL, AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-160190/000038/2020,

CONSIDERANDO:

- Que a Divisão de Patrimônio se encontra temporariamente vinculada a Assessoria de Engenharia; e
- A necessidade de padronizar os procedimentos referentes à locação, renovação e aquisição de imóveis para atender as Unidades deste DETRAN/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os processos referentes a locações, renovações, aquisições de imóveis e atualização de valores venais dos próprios, deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria de Engenharia.

Art. 2º - Para cada um desses procedimentos deverá a Assessoria de Engenharia elaborar o respectivo Laudo de Avaliação.

§ 1º - Nos casos de renovação, os Laudos de Avaliação deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de vencimento do Contrato.

§ 2º - Em quaisquer dos casos indicados no art. 1º, a Assessoria de Engenharia se obriga a enviar os Laudos de Avaliação à unidade administrativa interessada, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da sua solicitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias PRES-DETRAN-RJ Nº 3.116, de 30 de junho de 2003 e PRES-DETRAN/RJ Nº 4.158, de 19 de novembro de 2010.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente do DETRAN/RJ